



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 64/2019.

PROCESSO N.º 46.892/19

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. Observação: **Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número da Concorrência em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do numero da concorrência em testilha exige a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo nº 28.019/19

Tipo – Menor Preço

Assunto: Seleção de Propostas visando à criação do Sistema de Registro de Preços

O Senhor Secretário de Finanças do Município de Franca, torna público que se acha aberta na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito à Rua Frederico Moura nº 1.517 – Sala 03, Prédio da Antiga Câmara Municipal, nesta cidade de Franca, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 64/2019**, redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destina da a seleção de propostas para o sistema de Registro de Preços de que cuida o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela lei Federal nº 8.883/94, bem como o Decreto Municipal nº 8888/07, conforme indicado no Anexo I, o qual independentemente de transcrição faz parte integrante do presente.

01 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços de preços de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS AÇÕES JUDICIAIS**, conforme descrição dos itens constante no Anexo I deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02
 - c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - d) Aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência.

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÕES”, E DOS ENVELOPES Nº 2 – “PROPOSTA”

3.1 – Os envelopes nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA” deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações sito na Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, sala 03, Paço Municipal, Bairro Cidade Nova até às 09h00, do dia 09 de Dezembro de 2019, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame.

3.2 – Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 64/19

PROCESSO Nº 46.892/19

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 09h00, do dia 09/12/19.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/12/19, às 09h30min.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 02 “PROPOSTA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 64/19

PROCESSO Nº 46.892/19

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 09h00, do dia 09/12/19.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/12/19, às 09h30min.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (**VIDE ANEXO III**), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

3.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO II. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

3.7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – No envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
 - f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)_por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
 - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
 - i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)_mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
 - k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.
 - m) Declaração conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002);
 - n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
 - o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.3 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.4 – Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.

Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como validos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas

4.5 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.6 – Na mesma data e local indicado no item 3.1, às 09h30min, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 1 – Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.7 - Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.12 - As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.13 - As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

05 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

5.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item.

5.3 – **No envelope proposta, ainda, a empresa proponente deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, os seguintes documentos:**

- **Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia;**
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada: Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;**
- **Termo de Responsabilidade em relação à entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos pelo edital;**
- **Autorização de funcionamento da Empresa;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes;**
- **Listagem contendo os números de registro no Ministério da Saúde, a data de vencimento do registro, com referência aos medicamentos cotados;**
- **Bula original ou cópia do medicamento cotado, dispostas e identificadas de acordo com a ordem numérica dos produtos cotados no Edital.**

5.3.1 - **Também no envelope proposta empresa proponente deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração impressa de que os preços apresentados de cada item ofertado constante do Anexo I contemplam o desconto “CAP” – Coeficiente de Adequação de Preço, que incide sobre as compras de medicamentos, decorrentes de determinações judiciais, por força do disposto na Lei Federal nº 10.742/2003, nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento CMED nº 4/2006, 4/2007 e 3/2011, e com amparo na jurisprudência (STF e STJ – PT 171291/2012) e possíveis atualizações da legislação vigente.**

5.4 - Para fins de registro de preços o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5– Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.6– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.7– É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.8 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.9 – Os preços para cada item descrito no Anexo I deverão ser cotados em Reais, com no máximo de quatro casas decimais após a vírgula.

5.10 – Na proposta deverão constar dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria.

5.11 - As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias uteis antes do termino do mês e aqueles referentes a materiais até um dia útil antes do termino do mês.

06 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

07 – DOS PRAZOS

7.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

7.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo.

7.3 - O prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

08 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 – **O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo “MENOR PREÇO” para cada item do anexo I,** levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço.

8.2 – Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Mesmo quando não especificados expressamente na proposta serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

8.4 - Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

8.6 - A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

8.7 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.8 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

8.9 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006:

“Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

8.11 – A adjudicação será formalizada em Compromisso de Fornecimento do menor preço a respectivo fornecedor.

8.12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

09 – DO PREÇO

9.1 – Somente serão aceitas propostas cujos preços forem compatíveis com os praticados no mercado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

10.2 - Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.

10.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07.

11.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

11.4 – O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Coordenadoria de Licitações e Compras desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Administração possam amparar tal pedido.

11.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 11.4, a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos no caso restante, eficácia suspensiva.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

12.5 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- 12.5.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- 12.5.2 Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2 – A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 – Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria requisitante.

14- DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

14.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo;

14.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante

14.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

14.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

14.5 – Deverão ser especificados no corpo na Nota Fiscal os lotes e respectivas datas de validade de cada um dos medicamentos que estará sendo entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico.

14.6 – Deverá ser entregue, anexo à Nota Fiscal, Laudo de Controle de Qualidade do fabricante, de cada um dos lotes especificados. As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento apenas no momento em que todos os laudos forem entregues.

14.7 – Deverão ser entregues medicamentos com validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses (contados a partir da data da entrega). Não serão recebidos medicamentos com data de validade inferior a esta, salvo nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa por escrito, responsabilizando-se pela troca do(s) medicamento(s) em caso de vencimento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

15.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

15.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

15.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido à época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

16.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.2 – O cancelamento será procedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 – a comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

18 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME.

18.1 A empresa licitante declarada vencedora da licitação deverá apresentar diretamente na Divisão de Assistência Farmacêutico sito na Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jardim Redentor, Franca – SP, impreterivelmente no prazo de 3 (três) dias úteis a partir de sua solicitação os seguintes documentos:

- **Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia;**
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;**
- **Termo de Responsabilidade em relação à entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos pelo edital;**
- **Autorização de funcionamento da Empresa;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes;**
- **Listagem contendo os números de registro no Ministério da Saúde, a data de vencimento do registro, com referencia aos medicamentos cotados;**
- **Bula original ou cópia do medicamento cotado, dispostas e identificadas de acordo com a ordem numérica dos produtos cotados no Edital.**

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 16:00h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

19.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

19.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br, no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.

19.4 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e na página do Município de Franca: www.franca.sp.gov.br – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

19.5. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

19.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

19.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

19.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

19.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

20 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

20.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21 – DO FORO

21.1 – Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca-SP, 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRENCIA Nº 64/2019

PROCESSO Nº 46.892/19

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRENCIA Nº 64/2019

PROCESSO Nº 46.892/19

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRENCIA Nº 64/2019

PROCESSO Nº 46.892/19

ANEXO IV

Objeto licitado: **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS AÇÕES JUDICIAIS.**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Global R\$
1	CPR	1080	ABIRATERONA 250 MG	75,2968	81.320,54
2	SCH	1680	ACETILCISTEÍNA 200 MG	0,9713	1.631,78
3	ENV	2952	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE	3,7437	11.051,40
4	CPO	5184	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	0,5648	2.927,92
5	CPO	768	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200 MG	0,6828	524,3904
6	BSG	60	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% GEL 10 G	30,85	1.851,00
7	TBO	18	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2 MG/G 10 GRAMAS	26,39	475,02
8	CPO	1440	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	3,159	4.548,96
9	CPO	3960	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 150 MG	2,3126	9.157,90
10	CPO	2160	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 300 MG	4,5713	9.874,01
11	CPO	1000	ÁCIDO VALPRÓICO 87 MG + VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	0,6976	697,6
12	CPO	4680	ÁCIDO VALPRÓICO 145 MG + VALPROATO DE SÓDIO 333 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1,1643	5.448,92
13	FRC	20	ÁCIDO ZOEDRÔNICO 5 MG/100 ML	1.404,94	28.098,80
14	CPO	2520	ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 1000 MG	0,4038	1.017,58
15	AMP	100	ADALIMUMABE 40 MG	5.248,38	524.838,00
16	CMP	1100	AGOMELATINA 25 MG	4,4048	4.845,28
17	TBO	180	ALANTOÍNA 10 MG + HEPARINA SÓDICA 0,40 MG + CEPALIN 100 MG GEL COM 50 GRAMAS	100,89	18.160,20
18	AMP	360	ALFADORNASE 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO COM 2,5 ML)	758,74	273.146,40
19	CPO	4320	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,6233	2.692,66
20	CPO	3600	ALPRAZOLAM 1 MG	1,6336	5.880,96
21	CPO	6480	ALPRAZOLAM 2 MG	2,6963	17.472,02
22	CPO	800	AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,237	189,6
23	CP	1440	AMISSULPRIDA 50 MG	2,903	4.180,32



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24	CPO	360	ANASTROZOL 1 MG	18,9736	6.830,50
25	CPO	720	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	6,13	4.413,60
26	CPO	720	APIXABANA 2,5 MG	2,9065	2.092,68
27	CPO	6480	APIXABANA 5 MG	2,9065	18.834,12
28	CPO	150	ARIPIRAZOL 10 MG	15,6786	2.351,79
29	CPO	4320	ARIPIRAZOL 15 MG	22,6023	97.641,94
30	CPO	540	ARIPIRAZOL 30 MG	27,201	14.688,54
31	CPO	360	ATENOLOL 100 MG	1,9263	693,468
32	CPO	2880	ATENOLOL 25 MG	0,51	1.468,80
33	CPO	1400	ATENOLOL 100 MG+ CLORTALIDONA 25 MG	1,8146	2.540,44
34	CPO	2160	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	0,646	1.395,36
35	CP	1440	ATORVASTATINA 10 MG	3,3843	4.873,39
36	CP	4800	ATORVASTATINA 20 MG	5,9293	28.460,64
37	CP	2160	ATORVASTATINA 40 MG	3,8926	8.408,02
38	CPO	16680	BACLOFENO 10 MG	1,248	20.816,64
39	DRG	760	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG	0,9555	726,18
40	CPO	1440	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600 MG	1,5235	2.193,84
41	CPO	4680	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	1,0686	5.001,05
42	CP	1800	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	0,7103	1.278,54
43	TB	24	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G 30 GRAMAS CREME	22,23	533,52
44	FR	24	BETAXOLOL COLÍRIO 0,25%	23,2	556,8
45	CO	2520	BEZAFIBRATO 200 MG	0,9045	2.279,34
46	FRS	80	BIMATOPROSTA 0,03% COLÍRIO 5 ML	124,25	9.940,00
47	CPO	360	BISOPROLOL 1,25 MG	1,7475	629,1
48	CPO	2700	BISOPROLOL 10 MG	2,7896	7.531,92
49	CPO	4860	BISOPROLOL 2,5 MG	2,0125	9.780,75
50	CPO	4680	BISOPROLOL 5 MG	2,4475	11.454,30
51	FRS	50	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5 ML	63,7	3.185,00
52	FR	90	BRIMONIDINA TARTARATO 0,2% - COLIRIO 5 ML	55,4	4.986,00
53	FRS	100	BRINZOLAMIDA 1% COLÍRIO 5 ML	44,74	4.474,00
54	CP	1080	BROMAZEPAM 3 MG	0,734	792,72
55	CP	3960	BROMAZEPAM 6 MG	1,2323	4.879,91
56	CP	1440	BROMOPRIDA 10 MG	1,0195	1.468,08
57	FR	18	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG 120 DOSES	19,14	344,52



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

58	FR	24	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG 120 DOSES	33,91	813,84
59	CPO	3720	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	2,7556	10.250,83
60	CPO	1080	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + MAGNÉSIO 125 MG + VITAMINA D 5 UG	2,935	3.169,80
61	CPR	720	CALCITRIOL 0,25 MCG	2,2736	1.636,99
62	CPO	800	CANAGLIFOZINA 300 MG	4,405	3.524,00
63	CP	1800	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	2,7096	4.877,28
64	CPO	800	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	2,975	2.380,00
65	CP	2160	CARBAMAZEPINA 400 MG	0,838	1.810,08
66	CP	5760	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	0,6335	3.648,96
67	CPO	3960	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	1,5266	6.045,34
68	CPO	1080	CARBONATO DE CALCIO 250MG + VITAMINA D 100UI	1,365	1.474,20
69	CPO	1000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI	0,699	699
70	CPO	2160	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3 400 UI	0,7825	1.690,20
71	CPO	2880	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	1,062	3.058,56
72	FRS	108	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	10,62	1.146,96
73	FRS	50	CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% + GLICERINA 0,9%	29,86	1.493,00
74	UND	4680	CARBOXIMETILCELULOSE + GLICERINA FLACONETES OFTÁLMICOS CONTENDO 0,4 ML	2,345	10.974,60
75	CP	800	CELECOXIBE 200 MG	3,2433	2.594,64
76	FRC	18	CETOCONAZOL 20 MG/G	24,69	444,42
77	TB	180	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,64 MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G CREME, BG 30 G	29,73	5.351,40
78	CPO	360	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG	0,6413	230,868
79	CPO	1080	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	0,5773	623,484
80	FLO	2550	CICLOSPORINA 0,05% FLACONETE	4,2446	10.823,73
81	CPO	1440	CICLOSPORINA 50 MG	3,4398	4.953,31
82	CPO	10080	CILOSTAZOL 100 MG	1,772	17.861,76
83	CPO	3240	CILOSTAZOL 50 MG	0,8996	2.914,70
84	CPR	2800	CINACALCETE 30 MG	19,3993	54.318,04
85	CPO	1080	CIPROFIBRATO 100 MG	3,581	3.867,48
86	FRS	24	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5 MG + DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	22,14	531,36



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

87	CP	360	CIPROTERONA, ACETATO 50 MG	4,242	1.527,12
88	CPO	15072	CITALOPRAM 20 MG	2,612	39.368,06
89	CPO	1440	CITRATO DE POTÁSSIO 10 mEq	0,6361	915,984
90	CP	720	CLOBAZAM 10 MG	0,392	282,24
91	CP	360	CLOBAZAM 20 MG	0,7335	264,06
92	CO	1440	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG	2,6	3.744,00
93	CPO	720	CLONIDINA 0,20 MG	0,2276	163,872
94	CPO	720	CLONIDINA 0,15 MG	0,1836	132,192
95	CPO	25600	CLOPIDOGREL 75 MG	4,1505	106.252,80
96	CPO	1080	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG - LIBERAÇÃO LENTA	0,4265	460,62
97	CP	1440	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG	4,7505	6.840,72
98	CP	1000	CLORTALIDONA 12,5 MG	0,2226	222,6
99	CPO	5400	CLOZAPINA 100 MG	4,8363	26.116,02
100	CPO	360	COLECALCIFEROL 5.000 UI	4,5253	1.629,11
101	CPO	1440	COLECALCIFEROL 1.000 UI	0,905	1.303,20
102	CPO	360	COLECALCIFEROL 2000 UI	1,563	562,68
103	FRC	48	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA (FRASCO 10 ML)	44,62	2.141,76
104	CPO	96	COLECALCIFEROL 50.000 UI	20,5325	1.971,12
105	FRS	48	COLECALCIFEROL 500 UI/GOTAS	65,45	3.141,60
106	CPO	408	COLECALCIFEROL 7000 UI	6,335	2.584,68
107	ENV	1440	COLESTIRAMINA 4 G	4,744	6.831,36
108	ENV	7920	CONDROITINA 1200 MG + SULFATO GLICOSAMINA 1500 MG SACHÊ	4,8046	38.052,43
109	CPO	5760	CONDROITINA 400 MG + GLICOSAMINA 500 MG	1,752	10.091,52
110	TBO	24	CORDIA VERBENACEA 5 MG/G, CREME BG 30 GRAMAS	36,155	867,72
111	CPO	2100	CLOZAPINA 25 MG	1,202	2.524,20
112	CPO	2880	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	1,0526	3.031,49
113	FRS	12	CUMARINA 5 MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50 UI/ML CREME 40 ML	34,02	408,24
114	CPO	2160	DABIGATRANA 110 MG	2,9103	6.286,25
115	CPO	3240	DABIGATRANA 150 MG	2,9103	9.429,37
116	CPO	360	DARIFENACINA BROMIDRATO 15 MG	5,7489	2.069,60
117	CPO	360	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	3,296	1.186,56
118	FRS	24	DENOSUMABE 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	587,03	14.088,72
119	FRC	60	DES Loratadina 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML	54,45	3.267,00



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

120	CPO	8952	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG	3,9043	34.951,29
121	CPO	3504	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG	3,5346	12.385,24
122	CPO	720	DEXAMETASONA 4 MG	1,042	750,24
123	TBO	72	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 50 MG/G 10G	25,99	1.871,28
124	TBO	360	DEXPANTENOL POMADA	11,27	4.057,20
125	CP	1080	DIIDROERGOCRISTINA 3 MG + FLUNARIZINA 10 MG	40,81	44.074,80
126	CPO	360	DILTIAZEM 60 MG	0,4792	172,512
127	CPO	1440	DILTIAZEM 90 MG (RETARD)	1,2525	1.803,60
128	CPO	10080	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	1,8426	18.573,41
129	CPO	1440	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	2,6143	3.764,59
130	SCH	3960	DIOSMINA 900 MG + FLAVONÓIDES TITULADOS EM HESPERIDINA 100 MG SACHÊ	3,206	12.695,76
131	CPO	3960	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG	1,017	4.027,32
132	CPO	10800	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	2,048	22.118,40
133	CPO	4320	DIVALPROATO DE SÓDIO SPRINKLE 125 MG	0,645	2.786,40
134	CPO	1080	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	1,4356	1.550,45
135	CPO	5040	DOMPERIDONA 10 MG	0,5163	2.602,15
136	CPO	1080	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10 MG	8,5343	9.217,04
137	CPO	1080	DONEPEZILA, CLORIDRATO 5 MG	10,141	10.952,28
138	FRC	96	DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 20 MG/ML, FRASCO COM 5 ML	50,08	4.807,68
139	CPO	10584	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	9,1053	96.370,50
140	CPO	360	DUTASTERIDA 0,5 MG	3,2016	1.152,58
141	CPO	2880	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	4,732	13.628,16
142	CPO	2520	ENALAPRIL 10 MG	0,87	2.192,40
143	CP	720	ENALAPRIL 5 MG	0,6806	490,032
144	CPO	720	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	2,048	1.474,56
145	CPO	720	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	2,415	1.738,80
146	CPO	8640	ESCITALOPRAM 10 MG	3,6023	31.123,87
147	CPO	3192	ESCITALOPRAM 15 MG	5,2353	16.711,08
148	CPO	2880	ESCITALOPRAM 20 MG	0,6612	1.904,26
149	FRS	36	ESCITALOPRAM SOLUÇÃO 20 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15 ML	148,97	5.362,92
150	AMP	80	ERITROPOETINA 4.000 UI	137,54	11.003,20
151	CPO	1080	ESOMEPRAZOL 20 MG	2,2492	2.429,14
152	CPO	1080	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40 MG	4,7014	5.077,51



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

153	FRS	30	EPAREMA FRASCO 10 ML	2,73	81,9
154	CP	360	ENALAPRIL 20 MG	1,2996	467,856
155	CPO	1080	ESTAZOLAM 2 MG	0,612	660,96
156	AMP	96	CIPIONATO DE TESTOSTERONA	28,13	2.700,48
157	CPO	24	DONEPEZILA + MEMANTINA 10/20 MG	14,1033	338,4792
158	AMP	48	ETANERCEPTE 50 MG	1.454,52	69.816,72
159	UND	840	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG + VILANTEROL 25 MCG, EMBALAGEM COM 30 DOSES.	3,7435	3.144,54
160	CPO	1344	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	2,8756	3.864,81
161	CPO	1800	EZETIMIBA 10 MG	3,2013	5.762,34
162	CPO	1080	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	1,099	1.186,92
163	CPO	360	FEXOFENADINA 120 MG	3,701	1.332,36
164	CPO	30	FLURAZEPAM 30 MG (DALMADORM)	13,59	407,7
165	CPO	1440	FINASTERIDA 5 MG	2,967	4.272,48
166	CPO	360	FINGOLIMODE 0,5 MG	132,1342	47.568,31
167	CPO	840	FLUNITRAZEPAM 1 MG	0,447	375,48
168	CPO	1440	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	0,3645	524,88
169	CPO	1620	FLUNITRAZEPAM 2 MG	0,708	1.146,96
170	FRS	48	FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5 MCG / DOSE 120 DOSES	32,51	1.560,48
171	DSE	1680	FORMOTEROL+ BECLOMETASONA 6/100 MCG	0,7338	1.232,78
172	CPO	6300	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG	4,632	29.181,60
173	CPO	360	FLUVOXAMINA, MALEATO 50 MG	2,4066	866,376
174	CPS	2160	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG + INALADOR	1,1508	2.485,73
175	DSE	1680	FORMOTEROL DIIDRATADO +BUDESONIDA 6/200 MCG	0,7603	1.277,30
176	CPO	3720	FOSTATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLICALCIFEROL 400 UI	1,0563	3.929,44
177	CPO	10440	GABAPENTINA 300 MG	2,655	27.718,20
178	CPO	1800	GABAPENTINA 400 MG	3,2313	5.816,34
179	CPO	3240	GABAPENTINA 600 MG	5,1796	16.781,90
180	CPO	720	GALANTAMINA ER 8 MG	5,1185	3.685,32
181	CPO	720	GALANTAMINA ER 24 MG	5,1656	3.719,23
182	CPO	1080	GINKGO BILOBA 120 MG	1,5102	1.631,02
183	CPO	1440	GINKGO BILOBA 80 MG	1,3233	1.905,55
184	CP	2520	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,343	864,36
185	CPO	4680	GLICAZIDA MR 60 MG	1,4191	6.641,39
186	CPO	5220	GLICAZIDA MR 30 MG	0,7096	3.704,11



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

187	SCH	720	GLICOSAMINA SULFATO 1500 MG SACHÊ	4,5443	3.271,90
188	CPO	1440	GLIMEPIRIDA 2 MG	1,099	1.582,56
189	CPO	1800	GLIMEPIRIDA 4MG	1,9996	3.599,28
190	TBO	24	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 200 UI/G GEL TÓPICO, BISNAGA COM 40 GRAMAS	10,91	261,84
191	CPO	720	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1000 MG	2,663	1.917,36
192	FRS	96	HIALURONATO DE SÓDIO 0,8 MG/ML (FRASCO COM 50ML)	381,26	36.600,96
193	FRS	48	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML	70,08	3.363,84
194	CPO	1440	HIDRALAZINA 25 MG	0,204	293,76
195	DR	1800	HIDRALAZINA. 50 MG	0,284	511,2
196	FRS	400	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	61,5867	24.634,68
197	FRS	72	HILANO G-F 20/8 MG/ML SERINGA COM 2 ML	600	43.200,00
198	FRS	12	HIPROMELOSE 3 MG/ML + DEXTRANA 70 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	12,82	153,84
199	CPO	24	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	84,81	2.035,44
200	FRS	190	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	787,16	149.560,40
201	CPO	1080	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	0,804	868,32
202	AMP	396	INFLIXIMABE 100 MG + KIT APLICAÇÃO	3.202,67	1.268.257,32
203	FRC	60	INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	20,27	1.216,20
204	AMP	324	INSULINA ASPART 10 ML	75,22	24.371,28
205	AMP	168	INSULINA ASPART 3 ML	33,922	5.698,90
206	AMP	348	INSULINA GLARGINA 3 ML	81,22	28.264,56
207	AMP	264	INSULINA GLARGINA 10 ML	253,96	67.045,44
208	AMP	264	INSULINA LISPRO 3 ML	28,904	7.630,66
209	AMP	132	INSULINA LISPRO 10 ML	72,37	9.552,84
210	FRS	48	INSULINA TRESIBA 3 ML	97,78	4.693,44
211	CPO	1440	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	0,372	535,68
212	CPO	1080	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	0,5603	605,124
213	CPR	3240	IVABRADINA 7,5 MG	1,7085	5.535,54
214	CPO	1080	IVABRADINA 5 MG	1,526	1.648,08
215	CPO	2880	ISOSSORBIDA 50MG	1,2956	3.731,33
216	FRS	600	LACTULOSE XAROPE 667 MG / ML FRASCO COM 120 ML	26,32	15.792,00
217	CPO	8280	LAMOTRIGINA 100 MG	6,7723	56.074,64
218	CPO	1800	LAMOTRIGINA 25 MG	2,1746	3.914,28
219	CPO	3960	LAMOTRIGINA 50 MG	3,869	15.321,24



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

220	CPO	360	LANSOPRAZOL 30 MG	2,1442	771,912
221	FRS	120	LATANOPROSTA 50 MCG COLÍRIO - 2,5 ML	101,76	12.211,20
222	FRS	24	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	47,38	1.137,12
223	CPO	720	LEVETIRACETAM 250 MG	1,3681	985,032
224	CPO	720	LEVETIRACETAM 750 MG	5,679	4.088,88
225	CPO	720	LERCANIDIPINO 10	2,5556	1.840,03
226	CPR	3960	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS BIRRHANURADOS	1,1126	4.405,90
227	CPO	4320	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG DR	1,5256	6.590,59
228	CPS	1440	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	0,815	1.173,60
229	CPO	360	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	0,72	259,2
230	CPO	720	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	0,9656	695,232
231	CPO	360	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	0,206	74,16
232	CPO	360	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	0,2703	97,308
233	CPS	2520	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,7176	1.808,35
234	CPR	720	LEVOTIROXINA 88 MCG	0,7303	525,816
235	CPO	720	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG	2,3508	1.692,58
236	CPO	1440	LINAGLIPTINA 5 MG	4,719	6.795,36
237	CPS	360	LISDEXANFETAMINA 30 MG	7,7232	2.780,35
238	CPO	720	LISDEXANFETAMINA 50 MG	9,3653	6.743,02
239	CPO	2520	LORAZEPAM 1 MG	0,5103	1.285,96
240	CP	1080	LORAZEPAM 2 MG	0,723	780,84
241	CPO	1440	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	2,0133	2.899,15
242	CPO	720	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	2,4317	1.750,82
243	CPO	720	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3,446	2.481,12
244	CPO	1080	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1,404	1.516,32
245	CPO	2520	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG	2,75	6.930,00
246	CPO	2880	MAPROTILINA, CLORIDRATO 25 MG	1,3615	3.921,12
247	CPO	720	MAPROTILINA, CLORIDRATO 75 MG	3,4875	2.511,00
248	CPO	360	MEBEVERINA 200 MG	3,1333	1.127,99
249	CP	24132	MEMANTINA 10 MG	4,035	97.372,62
250	CPO	720	MECLIZINA 25 MG	0,8733	628,776
251	UND	720	MESALAZINA 1000 MG - SUPOSITÓRIO	10,6503	7.668,22
252	CPO	540	MESALAZINA 800 MG	3,0506	1.647,32
253	CPO	784	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG	2,3508	1.843,03



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

254	CP	5400	METFORMINA 850 MG	0,4953	2.674,62
255	CPO	3960	METFORMINA XR 500 MG	0,3876	1.534,90
256	CPO	1440	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG	4,6343	6.673,39
257	CPO	2880	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG LA	5,407	15.572,16
258	CPO	2160	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG LA	5,6773	12.262,97
259	CPO	1440	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG	6,2973	9.068,11
260	CPO	1800	METILFENIDATO, CLORIDRATO 40 MG LA	5,9603	10.728,54
261	CPO	1800	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG	6,2976	11.335,68
262	CP	1440	METOPROLOL 50 MG	1,1103	1.598,83
263	CP	360	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	0,5233	188,388
264	CPO	3240	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	11,1348	36.076,75
265	CPO	2520	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 10 MG	2,614	6.587,28
266	CP	1080	MIDAZOLAM 15 MG	1,2316	1.330,13
267	CP	2160	MIRTAZAPINA 30 MG	4,646	10.035,36
268	CPO	1440	MIRTAZAPINA 45 MG	6,6063	9.513,07
269	CPO	360	METOTREXATO 2,5 MG	0,7145	257,22
270	CPR	1080	MODAFILINA 200MG	4,7786	5.160,89
271	FRS	12	MOMETASONA, FUROATO SPRAY NASAL 120 DOSES	52,33	627,96
272	CPO	1440	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	1,7266	2.486,30
273	FRS	12	MOXIFLOXACINO 5 MG/ML, FRASCO COM 5 ML	23,04	276,48
274	CPO	720	NARATRIPTANO 2,5 MG	2,8925	2.082,60
275	CPO	1800	NEBIVOLOL 5 MG	2,307	4.152,60
276	CP	1080	NIFEDIPINA 20 MG RETARD	0,3916	422,928
277	CPO	1440	NIFEDIPINA 30 MG OROS	4,9436	7.118,78
278	CPO	1080	NIMESULIDA 100 MG	1,4223	1.536,08
279	CP	360	NIMODIPINO 30 MG	1,6386	589,896
280	CAP	2880	NINTEDANIBE 150 MG	219,4696	632.072,45
281	UN	612	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO ZINCO 200 MG/G, BISNAGA COM 30 G	12,26	7.503,12
282	TBO	36	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLIC	22,11	795,96
283	CPO	360	NITRENDIPINO 10 MG	0,557	200,52
284	CPS	720	NITRENDIPINO 20 MG	2,176	1.566,72
285	CP	2880	NITROFURANTOINA 100 MG	0,2564	738,432
286	CPO	48	ESILATO DE NINTEDANIBE 100 MG	109,7348	5.267,27
287	CPO	360	MONTELUCASTE SÓDICO 4mg	2,6976	971,136
288	CPO	720	MIRABEGRONA 50 MG	4,849	3.491,28
289	CPO	360	MESALAZINA 500 MG	3,6566	1.316,38



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

290	CPO	360	METOPROLOL 25mg	0,505	181,8
291	CPO	1080	NORTRIPTILINA 75 MG	1,7036	1.839,89
292	CP	6840	OLANZAPINA 10 MG	11,9793	81.938,41
293	CPO	1080	OLANZAPINA 2,5 MG	5,1803	5.594,72
294	CPO	3960	OLANZAPINA 5 MG	6,2746	24.847,42
295	CPO	720	OMESARTANA MEDOXONILA 20 MG	2,6466	1.905,55
296	CPO	360	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG	1,445	520,2
297	CPO	720	OLMESARTANA 40 MG	3,0453	2.192,62
298	CPR	720	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1,4773	1.063,66
299	FRS	480	OMALIZUMAB 150 MG	1.693,81	813.028,80
300	AMP	30	ACETATO DE OCTREOTIDA LAR 20 MG- INJETÁVEL	3.977,10	119.313,00
301	FRS	30	OCRELIZUMABE 300 MG/ 10 ML	24.581,87	737.456,10
302	CP	4320	OXCARBAZEPINA 300 MG	1,0633	4.593,46
303	FRS	372	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100 ML	37,17	13.827,24
304	CP	8640	OXCARBAZEPINA 600 MG	2,195	18.964,80
305	FRS	30	OXIBUTININA 1mg/ml 120 ml XAROPE	17,27	518,1
306	CP	2520	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	0,6673	1.681,60
307	CPR	1800	OXICODONA 10 MG	5,6575	10.183,50
308	CPO	5400	OXICODONA 20 MG	10,1446	54.780,84
309	AMP	48	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 1 ML	1.264,83	60.711,84
310	AMP	36	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 1,50 ML	1.264,83	45.533,88
311	CPO	360	OXICODONA 40MG	17,261	6.213,96
312	AMP	36	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 0,75 ML	1.029,21	37.051,56
313	CPO	360	PALIPERIDONA 9 MG	26,3396	9.482,26
314	CP	1080	PANTOPRAZOL 20 MG	2,3842	2.574,94
315	CPO	5040	PANTOPRAZOL 40 MG	4,2021	21.178,58
316	CPO	720	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40 MG	5,2292	3.765,02
317	CPO	720	PARACETAMOL 500 MG	0,8375	603
318	CP	2880	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	1,6195	4.664,16
319	CPO	4200	PAROXETINA 20 MG	3,4376	14.437,92
320	CPO	1440	PAROXETINA 30 MG	4,435	6.386,40
321	CPO	720	PAROXETINA 40 MG	5,917	4.260,24



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

322	FR	360	PERICIAZINA 1 % 20 ML GOTAS (PEDIATRICO)	6,16	2.217,60
323	FR	12	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL - ADULTO	11,94	143,28
324	FRC	12	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5 MG/ML 30 ML	7,11	85,32
325	CPS	6480	PIRFENIDONA 267 MG	29,7887	193.030,78
326	CPO	1680	PIRACETAM 800 MG	0,6696	1.124,93
327	CPO	1440	PIRIDOSTIGMINA 60 MG	0,3198	460,512
328	CPR	360	PIOGLITAZONA 15 MG	5,5043	1.981,55
329	CPO	720	PIOGLITAZONA 30 MG	6,7913	4.889,74
330	CPO	360	PIRIDOXINA 500 MG	1,1083	398,988
331	CPO	720	POLICARBOFILA CÁLCICA 625 MG	0,7326	527,472
332	CPO	1260	QUETIAPINA XRO 200 MG	5,7733	7.274,36
333	CP	720	PROPRANOLOL+HIDROCLOR. 40 MG (TENADREN)	0,2196	158,112
334	CPR	1800	PRAMIPEXOL 0,125 MG	0,7923	1.426,14
335	CPO	360	PRAMIPEXOL 0,75 MG	4,984	1.794,24
336	CPO	1620	PRAMIPEXOL 0,25 MG	1,3616	2.205,79
337	CPR	1080	PRASUGREL 10 MG	6,2136	6.710,69
338	FRS	12	PREDNISOLONA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	25,28	303,36
339	CPO	5040	PREGABALINA 150 MG	4,3613	21.980,95
340	CPO	15840	PREGABALINA 75 MG	2,9723	47.081,23
341	CPO	360	PRIMIDONA 100 MG	0,3165	113,94
342	CP	540	PROPRANOLOL 40 MG	0,275	148,5
343	TBO	24	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 30 GRAMAS + APLICADORES	42,31	1.015,44
344	CPO	7560	PROPAFENONA 300 MG	2,076	15.694,56
345	CP	720	PROPRANOLOL 10 MG	0,1863	134,136
346	CP	10800	PROPATILNITRATO 10 MG	0,3278	3.540,24
347	CPO	1440	PROPRANOLOL 80 MG	0,366	527,04
348	CPO	14940	QUETIAPINA 100 MG	6,5906	98.463,56
349	CPO	5400	QUETIAPINA 200 MG	8,718	47.077,20
350	CPO	18360	QUETIAPINA 25 MG	2,2373	41.076,83
351	CP	1800	QUETIAPINA XRO 50 MG	5,0246	9.044,28
352	CP	540	RAMIPRIL 5 MG	4,733	2.555,82
353	FRS	96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% JATO CONTÍNUO 100 ML	30,945	2.970,72
354	CPO	360	RASAGILINA 1 MG	3,91	1.407,60
355	CPS	720	RILMENIDINA 1 MG	1,9756	1.422,43



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

356	CPO	144	RISEDRONATO DE SÓDIO 35 MG	21,6525	3.117,96
357	AMP	24	RISPERIDONA CONSTA 37,5 MG/AMPOLA	811,45	19.474,80
358	AMP	24	RISPERIDONA CONSTA 25 MG/AMPOLA	628,67	15.088,08
359	CPO	3960	RISPERIDONA 1 MG	2,1236	8.409,46
360	CP	7020	RISPERIDONA 2 MG	3,611	25.349,22
361	CP	3240	RISPERIDONA 3 MG	5,376	17.418,24
362	FRS	180	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	68,29	12.292,20
363	FRS	72	RITUXIMABE 500 MG / 50 ML	5.454,09	392.694,48
364	CPO	720	RIVAROXABANA 10 MG	5,821	4.191,12
365	CPS	10000	RIVAROXABANA 15 MG	5,821	58.210,00
366	CPO	14000	RIVAROXABANA 20 MG	5,821	81.494,00
367	ADS	720	ROTIGOTINA 2 MG	3,8221	2.751,91
368	UND	3600	RIVASTIGMINA 18 MG /10 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 9,5 MG / 24 HORAS	10,6313	38.272,68
369	ADS	4000	RIVASTIGMINA 27 MG/15 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 13,5 MG / 24 HORAS	10,6313	42.525,20
370	CPO	1800	RIVASTIGMINA 6 MG	3,3125	5.962,50
371	ADS	1440	RIVASTIGMINA 9 MG/5 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 4,6 MG / 24 HORAS	9,121	13.134,24
372	CPO	360	ROSUVASTATINA 5 MG	1,0916	392,976
373	CP	4500	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	3,728	16.776,00
374	CPO	720	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	6,4516	4.645,15
375	AMP	120	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML ENDOVENOSA	6,642	797,04
376	UN	1440	SERINGAS PRÉ - PREENCHIDAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	36,871	53.094,24
377	SER	720	SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SUBCUTÂNEA	56,2666	40.511,95
378	CPR	1440	SERTRALINA 25 MG	2,6756	3.852,86
379	CPO	1440	SERTRALINA 100 MG	4,3816	6.309,50
380	CPO	2160	SITAGLIPITINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	2,5314	5.467,82
381	CPO	360	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	2,5317	911,412
382	CPO	1440	SITAGLIPTINA 50 MG + METOFORMINA 850 MG	2,5314	3.645,22
383	CPO	1080	SITAGLIPTINA 100 MG	5,0889	5.496,01
384	CPO	360	SITAGLIPTINA 25 MG	1,2725	458,1



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

385	CPO	720	SOLIFENACINA 10 MG	4,1513	2.988,94
386	CPO	2520	SORAFENIBE 200 MG	92,7373	233.698,00
387	BSG	3204	SORBITOL 714 MG + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G, BISNAGA DE 6,5 MG, SOLUÇÃO RETAL	3,1357	10.046,78
388	CPO	1080	SOTALOL 160MG	1,6366	1.767,53
389	CPO	720	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 4 MG	3,393	2.442,96
390	FLC	1680	SUCRALFATO 2 MG/10 ML	2,607	4.379,76
391	CPO	900	SULPIRIDA 200 MG	0,8545	769,05
392	CP	1440	TANSULOSINA 0,4 MG	3,3193	4.779,79
393	CPO	1080	TELMISARTANA 40 MG	3,13	3.380,40
394	CPO	960	TELMISARTANA 80 MG	3,4923	3.352,61
395	CPO	1080	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	3,416	3.689,28
396	SER	360	SYNVISC ONE- 8 MG/ML C/ 6 ML DE HILANO G-F20	1.748,00	629.280,00
397	CPO	270	SULPIRIDA 25 MG+ BROMAZEPAM 1 MG	0,9245	249,615
398	CPO	720	TIBOLONA 2,5 MG	1,713	1.233,36
399	FR	120	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLÍRIO, FRASCO COM 5 ML	33,33	3.999,60
400	FR	120	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG	216,31	25.957,20
401	FRS	60	TOCILIZUMABE 200 MG / 10 ML	1.311,23	78.673,80
402	FRS	48	TOCILIZUMABE 20 MG / 4 ML	524,49	25.175,52
403	CPO	1440	TOFACITINIBE 5 MG	74,6998	107.567,71
404	CPS	1080	TOLTERODINA 4 MG	8,898	9.609,84
405	CPO	10000	TOPIRAMATO 100 MG	3,358	33.580,00
406	CPO	15000	TOPIRAMATO 25 MG	1,0196	15.294,00
407	CPO	12300	TOPIRAMATO 50 MG	1,6653	20.483,19
408	FRS	12	TOXINA BOTULÍNICA 200 UI	2.791,25	33.495,00
409	CPO	5800	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	2,8625	16.602,50
410	CPO	5400	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	5,4143	29.237,22
411	CP	4700	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	3,5583	16.724,01
412	CPR	1440	TRAZODONA 100 MG	1,7366	2.500,70
413	CPO	2200	TRAZODONA 50 MG	0,8683	1.910,26
414	CDO	1440	TRIMEBUTINA 200 MG	1,256	1.808,64
415	COM	11520	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	1,4166	16.319,23
416	CPO	360	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	1,855	667,8
417	AMP	36	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML AMPOLA - 4ML	355,23	12.788,28



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

418	CXA	72	USTEQUINUMABE 45MG / 0,5 ML, CAIXA COM 1 UNIDADE	10.044,63	723.213,36
419	CPO	2090	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	2,9573	6.180,76
420	CPO	700	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG	3,4906	2.443,42
421	CPO	1400	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	2,9573	4.140,22
422	CPO	360	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	3,166	1.139,76
423	CPO	2090	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	3,0114	6.293,83
424	CPO	720	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	3,158	2.273,76
425	CPO	720	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3,6323	2.615,26
426	CPO	4000	VALSARTANA 160 MG	3,1673	12.669,20
427	CPO	2000	VALSARTANA 320 MG	3,1666	6.333,20
428	CPO	720	VALSARTANA 80 MG	3,1673	2.280,46
429	CPR	2100	VENLAFAXINA, CLORIDRATO XR / OD 37,5 MG	1,9143	4.020,03
430	CPO	10600	VENLAFAXINA, CLORIDRATO XR / OD 75 MG	3,4483	36.551,98
431	CPR	2200	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	1,9478	4.285,16
432	CPO	5800	VIDAGLIPTINA 50 MG	1,9553	11.340,74
433	CPO	3600	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	1,9478	7.012,08
434	CPO	1010	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	1,9478	1.967,28
435	CP	7560	VIGABATRINA 500 MG	3,1963	24.164,03
436	CP	1080	VITAMINA C 500 MG	0,5333	575,964
437	CPO	360	VITAMINA D3 10.000 UI	8,568	3.084,48
438	FRS	36	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY 120 DOSES	80,97	2.914,92
439	FRS	72	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISKUS 60 DOSES	80,97	5.829,84
440	FRS	12	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG DISKUS 60 DOSES	131,57	1.578,84
441	CPR	1440	ZIPRAZIDONA 40 MG	7,3023	10.515,31
442	CP	720	ZIPRASIDONA 80 MG	12,155	8.751,60



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

443	CP	4700	ZOLPIDEM 10 MG	1,909	8.972,30
444	CPO	360	ZOLPIDEM CR 6,25 MG	1,1063	398,268
445	TB	48	CARBÔMERO 2,0 MG/G + SORBITOL 48,5 MG/G, BISNAGA COM 10 GRAMAS	24,62	1.181,76
446	CPS	360	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 240 MG + TAMARINDUS INDICA L 11,70 MG + CASSIA FISTULA L. 11,70 MG + CORIANDRUM SATIVUM L 5,40 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 270,00 MG	2,4705	889,38
447	UND	84	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 400 MG + TAMARINDUS INDICA L 19,5 MG + CASSIA FISTULA L.19,5 MG + CORIANDRUM SATIVUM L 9,0 MG + GLYCYRRHIZA GLABRA L. 4,00 MG - GELÉIA POTE 250 GRAMAS	61,25	5.145,00
448	BGA	84	ESCINA 50 MG/G +SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10 MG/G, BISNAGA COM 30 GRAMAS	12,12	1.018,08
449	CPR	540	VALSARTANA + HCTZ + ANLODIPINO 160/25/5 MG	3,0114	1.626,16
450	FRC	144	ZUCLOPENTIXOL 200 MG	49,34	7.104,96
451	CPO	9500	VENLAFAXINA XR / OD 150 MG	6,355	60.372,50
452	CPO	420	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 15 MG	4,6673	1.960,27
453	COP	420	ALOGLIPTINA 25 MG	4,5876	1.926,79
454	AMP	70	ALPROSTADIL 20 MCG	59,716	4.180,12
455	CP	500	AMIODARONA 100MG	0,4463	223,15
456	CPO	1260	ANLODIPINA 2,5MG	1,7873	2.252,00
457	CPO	420	ANLODIPINA + LOSARTAN 5/50 MG	2,5073	1.053,07
458	CPO	4620	ARIPIRAZOL 20 MG	12,12	55.994,40
459	CPO	2100	ATENOLOL 50 MG	1,113	2.337,30
460	FRC	48	BELIMUMABE 400 MG	1.846,58	88.635,84
461	CPO	840	BEZAFIBRATO 400 MG	2,8493	2.393,41
462	FRS	14	BIMATOPROSTA 0,3% MG/ML + TIMOLOL 6,8 MG/ML	113,17	1.584,38
463	TB	14	BLEPHAGEL POMADA	71,7733	1.004,83
464	BSG	14	CAPSAICINA 0,025% - CREME, BISNAGA COM 50 GRAMAS	40,33	564,62
465	CPO	1260	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	0,824	1.038,24
466	CPO	420	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D 5MCG + VITAMINA K 45MG	2,7633	1.160,59
467	CPO	420	CETOPROFENO 150MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	3,3076	1.389,19



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

468	FRS	24	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML - 5 ML - COLÍRIO	16,1	386,4
469	CPO	420	GLIPIZIDA 5 MG	0,8066	338,772
470	FRS	30	INSULINA GLULISINA (APIDRA) - 10 ML	67,58	2.027,40
471	SER	36	LIRAGLUTIDA 6MG/3ML	155,8566	5.610,84
472	FRS	24	LIRAGLUTIDA 100U/ML + INSULINA DEGLUDECA 3,5 MG/ML	142,52	3.420,48
473	CPO	420	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	3,825	1.606,50
474	CPO	420	LEVANLODIPINO 2,5 MG	1,1083	465,486
475	CPO	420	OLMESARTANA 20 MG + ANLÓDIPINO 5 MG	2,4246	1.018,33
476	CP	420	OLMESARTANA + HCTZ 40/12,4	2,9123	1.223,17
477	CPO	3960	QUETIAPINA XRO 300 MG	18,744	74.226,24
478	CPS	1080	ROFLUMILASTE 500 MCG	5,927	6.401,16
479	CPO	1440	SACUBITRIL + VALSARTANA 97mg/103mg	3,1928	4.597,63
480	TBO	84	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	76,43	6.420,12
481	CP	1440	SAXAGLIPTINA+METFORMINA XR 2,5/1000MG	1,8416	2.651,90
482	CP	360	SAXAGLIPTINA+METFORMINA XR 5/1000MG	1,8416	662,976
483	CPO	720	SILDENAFILA, CITRATO 20 MG	12,0326	8.663,47
484	CPO	720	TEGASEROD 6MG	4,0033	2.882,38
485	CPS	720	TEOFILINA 200 MG	0,5753	414,216
486	CPO	420	TERIFLUNOMIDA 14 MG	155,7223	65.403,37
487	CPR	720	TICAGRELOR 90 MG (BRILINTA)	3,3706	2.426,83
488	TB	14	TIOCONAZOL CREME	22,49	314,86
489	DRG	1440	TIORIDAZINA 10 MG	0,3115	448,56
490	CPO	420	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60 MG	6,6903	2.809,93
491	FRS	24	TRAVOPROSTA 0,04%	76,61	1.838,64
492	CPO	3360	TRAZODONA 150MG	2,6056	8.754,82
493	AMP	24	TRIANCINOLONA HEXACETONIDO 20 MG/ML	59,63	1.431,12
494	FRC	540	ACIDO VALPROICO (VALPAKINE) SOL. ORAL 200MG/ML	9,44	5.097,60
495	CPO	420	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG	3,6323	1.525,57
496	CO	3840	VERAPAMIL 80MG	0,8973	3.445,63
497	CO	1680	VIMPOCETINA 5MG	0,5016	842,688
498	AMP	16	DUPILUMABE 300 MG	2.915,40	46.646,40
499	CPO	1680	LEVETIRACETAM 500 MG	3	5.040,00

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.